

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 81/2011.

OBJETO: **Denomina Wallerson da Silva Couto o bem público que menciona.**

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 81/2011, que denomina Wallerson da Silva Couto o bem público que menciona.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador no exercício da Presidência desta Comissão.

Fundamentação

3. Procedeu-se, por oportuna, a supressão de uma vírgula do preâmbulo logo após da citação do inciso VII, uma vez que não é necessária a sua utilização antes da preposição de ligação. E, ainda, a inserção de uma vírgula antes do número do imóvel a que se refere a Avenida Vereador João Narciso a fim de compor uma enumeração de dados.

4. Seguiu-se a alteração da parte inicial da redação do artigo 1º com a substituição da expressão “**Passa a denominar-se**” pela expressão “**Fica denominada**” sob o argumento de que a

primeira expressão é utilizada quando se dá a alteração de denominação preexistente e a segunda expressão para denominação originária quando o bem não detém denominação anterior. E, ainda, no mesmo artigo, deu-se a inserção de uma vírgula entre a citação do nome da Avenida e o respectivo n.º do imóvel a fim de compor uma enumeração de dados.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 81 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 15 de dezembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 81/2011

Denomina Wallerson da Silva Couto o bem público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Wallerson da Silva Couto o ginásio poliesportivo, situado na Avenida Vereador João Narciso, n.º 1.580, no Bairro Cachoeira, nesta cidade de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de dezembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos